



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Proc. nº 28.419/2020
(Municipal e Federal)

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR TENDO POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede nesta cidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento no Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Celeste Xavier Gomes**, portadora da CIRG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], e, de outro lado, o(a) **Instituto Maria Mãe do Divino Amor**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.474.719/0001-44, com sede na Rua Frei Bonifácio Harink, 380, Botujuru, Mogi das Cruzes - SP, neste ato representado(a) por **Inez Cuzziol**, portador(a) da CIRG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED], adiante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do determinado no processo administrativo em epígrafe, e celebram, por força do presente instrumento, **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal de número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); na Lei Municipal de número 7612, de 23 de Setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias; na Lei Municipal de número 7636, de 28 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual; na Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas atualizações posteriores; no Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018; no Decreto Municipal de número 17.500, de 27 de julho de 2018; bem como a Lei Federal de número 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal de número 12.435, de 6 de julho de 2011; mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a efetiva participação e cumprimento, pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, habilitada no Chamamento Público de número 17/2020, homologado em 17 de dezembro de 2020, a qual deverá dar fiel cumprimento aos objetivos e metas, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho, como parte integrante deste instrumento, definido em expediente próprio, e nos termos dos Decretos Municipais nºs **19.857**, de 1º de fevereiro de 2021 e **19.859**, de 1º de fevereiro de 2021, e ainda, independentemente de transcrição no presente termo, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento do disposto no



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021 - FLS. 2

artigo 2º, do Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018, juntamente com o artigo 42, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR:

2.1 O Termo de Colaboração será executado por meio da parceria celebrada pelo presente, tendo como Gestor designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 6º, inciso VI, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, juntamente com o artigo 6º, do Decreto Municipal de número 17.500, de 27 de junho de 2018, cumulado com o artigo 18, parágrafo 3º, do Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO:**

- a)** fornecer manuais específicos de prestação de contas à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b)** emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**;
- c)** realizar, quando for o caso, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de aplicação e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d)** liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e)** promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f)** designar novo gestor, na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g)** viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h)** manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021 - FLS. 3

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

3.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados nos termos do artigo 42, inciso XV, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, independente da modalidade de contratação ou prestação de serviço;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) compromissar-se e se adequar ao regulamento de compras disciplinado pelo **MUNICÍPIO**;

j) informar ao **MUNICÍPIO** e inventariar eventuais bens adquiridos com os recursos da parceria;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021 - FLS. 4

k) não alienar eventuais bens adquiridos com recursos da parceria e os transferir ao **MUNICÍPIO** tão logo haja o encerramento da parceria;

l) manter a organização das informações dos usuários e usuárias atendidos, na forma de prontuário individual, bem como alimentação contínua e sistemática dos sistemas de Informatização da Rede de Serviços de Assistência Social, IRSAS, do Sistema de Informação da Rede SUAS; e, do Visor de Informações para o Sistema Único de Assistência Social, VISUAS;

m) cumprir o plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, que é elemento integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração;

n) manter os recursos destinados ao provisionamento das verbas rescisórias em conta bancária vinculada, específica para essa finalidade, observando o disposto no artigo 51, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, cuja movimentação só se justificará em razão de eventuais rescisões contratuais de colaboradores dimensionados nos quadros de Recurso Humanos e durante o período de vigência desta parceria.

3.3 São obrigações do Gestor:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria celebrada pelo presente Termo de Colaboração;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 38 e 39, do Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018, bem como do artigo 59, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014; e,

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. O montante global de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, nas esferas municipal e federal, é de **R\$ 552.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois mil reais)**, a ser transferido pelo **MUNICÍPIO**, correndo por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021 - FLS. 5

4.2. O montante de recurso a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, na esfera municipal, é de **R\$ 486.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis mil reais)**, correndo por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, calcificadas sob os números **02.12.02.08.243.0029.2.157 – FICHA 384 - Reserva nº 1099.**

4.3. O montante de recurso a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, na esfera federal, é de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais)**, correndo por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os números **02.12.02.08.244.0029.2.188 – FICHA 390 - Reserva nº 1100.**

4.3.1. O recurso federal mensal, será composto pelo componente I, fixo, constante no edital de chamamento n° 17/2020, que representa 50% (cinquenta por cento) do valor e visa garantir a manutenção e continuidade do SCFV, e pelo componente II, constante no mesmo edital, valor variável, destinado à indução do atendimento e à inclusão do público prioritário.

4.4. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** se compromete a dispor da contrapartida, apresentada no Plano de Trabalho, no valor de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos reais)** em veículo, **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais)** em imóveis e **R\$ 76.701,72 (Setenta e Seis mil, Setecentos e Um reais e Setenta e Dois centavos)** em custeio de funcionários, durante a execução do Serviço, em consonância ao Plano de Aplicação e ao Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, conforme o cronograma de desembolso.

5.2. É obrigatória à aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021 - FLS. 6

5.5. Os recursos destinados ao provisionamento das verbas rescisórias, mantidos em conta bancária vinculada, específica, serão automaticamente reprogramados e transferidos para o Termo de Colaboração vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

6.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica expressamente vetada a utilização dos recursos transferidos, para outra finalidade da prevista na Cláusula Primeira, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

6.3. Aplicar integralmente os valores recebidos neste Termo de Colaboração, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula Primeira, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados.

6.4. As contratações de bens e serviços pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, feitas com o uso de recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

6.5. Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial, determinada pela **MUNICÍPIO** e isenta de tarifas bancárias, nos termos do artigo 42, inciso XV, e artigo 51, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser utilizada especificamente para o recebimento de verbas oriundas do presente Termo de Colaboração, informando à Secretaria de Assistência Social o número, procedendo com toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

6.6. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

6.7. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade do **MUNICÍPIO**, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021 - FLS. 7

6.8. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

6.9. Permitir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

6.10. Abster-se, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6.11. Abster-se, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração, de ter no corpo de colaboradores da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, ou em alterações posteriores, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reata, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membros da diretoria da entidade, nos termos do artigo 6º, inciso III, alínea 'c', do Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, conforme prazo previsto no respectivo Plano de Trabalho, para a consecução de seu objeto.

7.2. Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, mediante proposta devidamente fundamentada conforme o interesse público, desde que o prazo máximo de vigência não ultrapasse o período de 5 anos da data de seu início.

7.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, limitando o prazo de prorrogação ao exato período de atraso verificado.

7.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item 7.3. desta Cláusula, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição da vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

8.1. O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021 - FLS. 8

previstas, por meio de Técnico de Monitoramento, do Setor de Prestação de Contas, que subsidiarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação e de Gestor nomeados para esse fim.

8.2. O relatório técnico a que se refere os artigos 24 e 25, do Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018, e o artigo 59, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser elaborado pelo Técnico de Monitoramento e Setor de Prestação de Contas, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas no presente Termo de Colaboração, com fundamento nos artigos 26 a 40, do Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de julho de 2018, e nos demais dispositivos correlatos elencados na Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, além dos prazos e normas de elaboração e do plano de trabalho,



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021 - FLS. 9

sem prejuízo das disposições vigentes do Decreto Municipal de número 4.465, de 2 de outubro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de número 01 de 2020.

9.2. A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.3. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.4. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021 - FLS. 10

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste Termo de Colaboração.

9.5. Os pareceres técnicos do Gestor acerca da prestação de contas, de que trata o artigo 67, parágrafo 4º, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos dos artigos 38, parágrafo único, incisos I a III, e 40, do Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018, observará os prazos previstos no artigo 39, parágrafo único, do mesmo Decreto, e demais prazos previstos na Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no item 9.7 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o **MUNICÍPIO** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021 - FLS. 11

9.8. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.8, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo **MUNICÍPIO**.

9.9. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.10. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.11. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021 - FLS. 12

Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.12. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

10.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

10.4. A presente parceria não poderá ter vigência superior ao período de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas prevista no Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018, e, subsidiariamente, na Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Federal de número 8.726, de 27 de abril de 2016, e de legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021 - FLS. 13

ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

11.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES:

12.1. Para fins de cumprimento do disposto no parágrafo 1º, do artigo 20, do Decreto Municipal de 17.105, de 17 de janeiro de 2018, dos artigos 36 e 42, inciso X, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, que orienta quanto as regras gerais, e, supletivamente, o artigo 23, do Decreto Federal de número 8.726, de 27 de abril de 2016, que se refere aos procedimentos sobre a titularidade dos bens permanentes, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** declara que não haverá bens e direitos remanescentes sobre os materiais de natureza permanentes, adquiridos com os recursos da parceria, mediante a lavratura de Declaração de Bens Inalienáveis, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, proceder com a transferência de propriedade dos bens de natureza permanente, eventualmente adquiridos com recursos públicos, ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021 - FLS. 14

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) irregularidades e descumprimento imotivados na execução da parceria, conforme proposto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, fax ou outro meio eletrônico idôneo de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax e meio eletrônico idôneo, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação do órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021 - FLS. 15

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com o **MUNICÍPIO** tudo na presença de duas testemunhas, para que surta todos os efeitos legais. (acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado pela Secretaria de Assistência Social e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 1º de fevereiro de 2021.

CELESTE XAVIER GOMES
Secretária de Assistência Social

INEZ CUZZIOL
Presidente do Instituto Maria Mãe do Divino Amor

TESTEMUNHAS:

Heitor Rodrigo de Melo
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Margarida Severino
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

SMAS / SGov



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Órgão/Entidade Público(a): Município de Mogi das Cruzes

Organização da Sociedade Civil Parceira: Instituto Maria Mãe do Divino Amor

Termo de Colaboração nº (DE ORIGEM): 15/2021

Objeto: Desenvolvimento de Programa de Proteção Social, conforme Plano de Trabalho.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 1º de fevereiro de 2021.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome Inez Cuzziol

Cargo Presidente

CPF [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Celeste Xavier Gomes

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome Inez Cuzziol

Cargo Presidente

CPF [REDACTED]

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CELESTE XAVIER GOMES**, CPF [REDACTED], atesto que na data de **02/02/2021 às 17:17:04** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **CELESTE.SEMAS@PMMC.COM.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

7D9189E0D9F17A7440F7D6E8E4763D96B806304A26F0FCBB93BF9D674A

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d93c3c60-5443-4c61-830b-92917bfa61ea

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. nº 28.419/2020
(Municipal e Federal)

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR, TENDO POR OBJETO APORTE DE VALOR PARA COMPLEMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Celeste Xavier Gomes**, portadora da CIRG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] e de outro lado, (o)a **Instituto Maria Mãe do Divino Amor**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 58.474.719/0001-44, com sede na Rua Frei Bonifácio Harink, 380, Botujurú, Mogi das Cruzes – SP, neste ato representada por **Inez Cuzziol**, portador(a) da CIRG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED], adiante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, os quais resolvem de comum acordo, diante do Processo nº 28.419/2020, proceder ao aditamento do Termo de Colaboração nº 15/2021, para Aporte de Valor para Complemento de Alimentação.

As despesas do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária classificada sob nº **02.12.02.08.243.0029.2.157**, prevista para a solução do Termo de Colaboração originário, sendo emitida a Nota de Reserva nº 13240, no valor de R\$ 11.236,00 (onze mil e duzentos e trinta e seis reais) para este aditivo.

O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Aditamento é de **R\$ 11.236,00** (onze mil e duzentos e trinta e seis reais), mediante edição do Decreto nº 20.524, de 24 de novembro de 2021 e para todos os fins de direito.

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas no Termo de Colaboração originário, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 13.019 de 2014, além dos prazos e normas de elaboração e do plano de trabalho, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 4.465 de 2003, com suas atualizações, bem como orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente, pactuadas no instrumento original.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2021 - fls. 2

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 30 de novembro de 2021

CELESTE XAVIER GOMES
Secretária de Assistência Social

INEZ CUZZIOL
Presidente do Instituto Maria Mãe do Divino Amor

TESTEMUNHAS:

Jairo Corrêa de Lacerda Junior
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Margarida Severino
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Órgão/Entidade Público(a): Município de Mogi das Cruzes

Conveniada: Instituto Maria Mãe do Divino Amor

Termo de Colaboração nº (de origem): 15/2021

Objeto: Desenvolvimento de Programa de Proteção Social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2021



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Caio Cesar Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Inez Cuzziol

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Celeste Xavier Gomes

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Inez Cuzziol

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CELESTE XAVIER GOMES**, CPF [REDACTED], atesto que na data de **02/12/2021** às **09:11:08** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **celeste.semases@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

602C43EB9374B5CBBDF3BADCA69663A0908148BAE02B87BAB8EFBE6969E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

7c77927f-c2fc-48c7-a5af-0c7ea08bcfea

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. nº 28.419/2020
(Municipal e Federal)

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Celeste Xavier Gomes**, portadora da CIRG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] e de outro lado, (o)a **Instituto Maria Mãe do Divino Amor**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 58.474.719/0001-44, com sede na Rua Frei Bonifácio Harink, 380, Botujurú, Mogi das Cruzes – SP, neste ato representada por **Inez Cuzziol**, portador(a) da CIRG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED], adiante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, os quais resolvem de comum acordo, diante do Processo nº 28.419/2020, proceder ao aditamento do Termo de Colaboração nº 15/2021, para prorrogação do prazo de vigência, de **1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**.

As despesas do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária classificada sob nº **02.12.02.08.243.0029.2.157**, na esfera municipal, e **02.12.02.08.244.0029.2.188**, na esfera federal, previstas para a solução do Termo de Colaboração originário, Notas de Reserva nºs 15674 e 15675.

O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Aditamento, na esfera municipal, é de **R\$ 553.416,00** (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Dezesseis reais), correndo mediante edição do Decreto nº 20.596, de 22 de dezembro de 2021 e para todos os fins de direito.

O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Aditamento, na esfera federal, é de **R\$ 66.00,00** (Sessenta e Seis Mil reais), correndo mediante edição do Decreto nº 20.598, de 22 de dezembro de 2021 e para todos os fins de direito.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2021 - fls. 2

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas no Termo de Colaboração originário, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 13.019 de 2014, além dos prazos e normas de elaboração e do plano de trabalho, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 4.465 de 2003, com suas atualizações, bem como orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente, pactuadas no instrumento original.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com o **MUNICÍPIO** tudo na presença de duas testemunhas, para que surta todos os efeitos legais. (Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 27 de dezembro de 2021

CELESTE XAVIER GOMES
Secretária de Assistência Social

INEZ CUZZIOL
Presidente do Instituto Maria Mãe do Divino Amor

TESTEMUNHAS:

Jairo Corrêa de Lacerda Junior
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Margarida Severino
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Órgão/Entidade Público(a): Município de Mogi das Cruzes

Conveniada: Instituto Maria Mãe do Divino Amor

Termo de Colaboração nº (de origem): 15/2021

Objeto: Desenvolvimento de Programa de Proteção Social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 27 de dezembro de 2021



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Caio Cesar Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Inez Cuzziol

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Celeste Xavier Gomes

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Inez Cuzziol

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CELESTE XAVIER GOMES**, CPF [REDACTED], atesto que na data de **29/12/2021 às 20:12:44** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **celeste.semas@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

602C43EB9374B5CBBDF3BADCA69663A0908148BAE02B87BAB8EFBE6969E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

6aeceeb3-8654-40f3-8cdd-46bce785a99e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. T. C. Originário nº 28.419/2020
P. Revisão nº 16.360/2022
(Municipal e Federal)

**3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A
ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR, TENDO POR OBJETO A
REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Celeste Xavier Gomes**, portadora da CIRG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] e de outro lado, (o)a **Instituto Maria Mãe do Divino Amor**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 58.474.719/0001-44, com sede na Rua Frei Bonifácio Harink, 380, Botujurú, Mogi das Cruzes – SP, neste ato representada por **Inez Cuzziol**, portador(a) da CIRG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED], adiante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, os quais resolvem de comum acordo, diante do Processo nº 28.419/2020, proceder ao aditamento do Termo de Colaboração nº 15/2021, tendo por objeto a Revisão do Plano de

As despesas do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária prevista para a solução do Termo de Colaboração originário, que correrão por conta das dotações orçamentárias classificadas sob nº **02.12.02.08.243.3001.2.626**, na esfera municipal, conforme a Nota de Reserva nº **8442**.

O valor estimado dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Aditamento, na esfera municipal, é de **R\$ 53.129,34 (cinquenta e três mil cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**, correndo mediante edição do **Decreto nº 21.034, de 23 de junho de 2022** e para todos os fins de direito.

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas no Termo de Colaboração originário, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 13.019 de 2014, além dos prazos e normas de elaboração e do plano de trabalho, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 4.465 de 2003, com suas atualizações, bem como orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

3º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2021 - FLS. 2

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente, pactuadas no instrumento original.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 27 de junho de 2022.

~~CELESTE XAVIER GOMES~~
Secretária de Assistência Social

INEZ CUZZIOL
Presidente do Instituto Maria Mãe do Divino Amor

TESTEMUNHAS:

Jairo Corrêa de Lacerda Junior
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

~~Margarida Severino~~
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

SEMAS



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

Órgão/Entidade Público(a): Município de Mogi das Cruzes

Organização da Sociedade Civil Parceira: Instituto Maria Mãe do Divino Amor

Termo de Colaboração/Fomento Nº (de Origem): 15/2021

Objeto: Desenvolvimento de Programa de Proteção Social.

Valor do Ajuste/Valor Repassado (1): R\$ 53.129,34

Exercício (1):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 2

Mogi das Cruzes, 27 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Inez Cuzziol

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Celeste Xavier Gomes

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Inez Cuzziol

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento – MROSC Lei 13.019/2014

Nome: Adriana Ferreira dos Santos

Cargo: Diretora de Departamento – Gestão do SUAS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 3

Nome: Luana Corrêa Guimarães
Cargo: Diretora de Departamento – PSEAC
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Ana Beatriz de Oliveira Lima
Cargo: Diretora de Departamento – PSB
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CELESTE XAVIER GOMES**, CPF [REDACTED], atesto que na data de **27/06/2022** às **13:14:36** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **celeste.semas@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

602C43EB9374B5CBBDF3BADCA69663A0908148BAE02B87BAB8EFBE6969E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5f79a17c-8f69-4439-815d-507f3a728585

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR**

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02
ALTO DA BOA VISTA - CEP 08715-540
MOGI DAS CRUZES - SP - BRASIL

TEL. +55 11 4796 6045 CEL. +55 11 97611 1923

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR
WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

**PLANO DE TRABALHO
- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS -**

**ANEXO
3/4**

1 – NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR				
2 – NOME DO SERVIÇO Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 160 Crianças e Adolescentes, com faixa etária de 06 a 17 anos, sendo 40 vagas para execução no Conjunto Habitacional Vereador Jefferson da Silva, abrangência territorial CRAS César de Souza				
3 – NÍVEL DE PROTEÇÃO: (X) Proteção Social Básica () Proteção Social Especial - Média complexidade () Proteção Social Especial - Alta complexidade				
4 – VALOR GLOBAL		Mensal: R\$ 50.545,45		Anual: R\$ 606.545,34
(X) Municipal		() Estadual		() Federal
5 – PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL				
5.1 - Especificação	5.2 - Percentual (%)	5.3 - Concedente (PMMC)	5.4 - Organização da Sociedade Civil (Contrapartida)	5.5 - Subtotal por especificação
RECURSOS HUMANOS (Salários, Encargos sociais e da Convenção de trabalho (diferença salarial, seguro de vida, convênio odontológico/médico/ASSINTES, cesta básica), Provisão para rescisão, Exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, PPRA e PCSMO, Férias e 13º Salário)	70,25%	426.098,10		426.098,10



**INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR**

ALIMENTAÇÃO	6,15%	37.302,54		37.302,54
COMPLEMENTO DE ALIMENTAÇÃO	12,18%	73.877,22		73.877,22
MATERIAL DE CONSUMO (Materiais educativos, para artes, artesanato e esportivos, Materiais para festividades e/ou homenagens, Materiais de escritório, Materiais para processamento de dados/informática, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene, combustível para o veículo da entidade, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, incluindo os equipamentos para atendimento das normas sanitárias contra a COVID)	1,92%	11.645,67		11.645,67
MANUTENÇÃO (Água, Luz, Telefone, Internet, Gás, Aluguel)	3,02%	18.317,67		18.317,67
MANUTENÇÃO PREDIAL (Materiais para conservação e manutenção das instalações para Pequenos reparos)	0,01%	60,66	48.000,00	48.060,66
TRANSPORTES (Aquisição de vale transporte para os funcionários)	1,51%	9.158,83		9.158,83
SERVIÇOS DE TERCEIROS (Segurança, Locação de Espaços e Equipamentos, Cursos de capacitação/supervisão, Lazer contratado, Contratação de Profissional Liberal como serviços de nutrição, manutenção, oficinairos, Serviços de Consultoria no Terceiro Setor, Serviços relacionados com a implementação, manutenção e alimentação de sistemas relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados, à Lei de Transparência, Serviços de assessoria Jurídica, Mão de obra para manutenção das instalações e veículos, Manutenção corretiva de equipamentos, Locação de veículos – Ônibus e Vans para transporte das crianças e adolescentes, Serviços de dedetização e desinsetização, limpeza de caixa de água e filtros de água, Seguro de carro e prédio e Serviços de confecção de uniformes para funcionários e usuários, ART e AVCB)	3,38%	20.501,23	2.400,00	22.901,23
FUNDO DE CONTINGENCIAMENTO	1,58%	9.583,42		9.583,42
TOTAL	100%	606.545,34	50.400,00	656.945,34

6- AUTENTICAÇÃO

Mogi das Cruzes, 05 de maio de 2022..

Regineirê Maria de S. C. Otsuka
Psicóloga
CRP 06/109119

Nádia Beatriz Silva Terra Sakaki
Coordenadora pedagógica
RG [REDACTED]

Inez Cuzzioi
Presidente
RG [REDACTED]



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

**PLANO DE TRABALHO
- CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO -**

ANEXO
4/4

1 – NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR

2 – NOME DO SERVIÇO:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 160 Crianças e Adolescentes, com faixa etária de 06 a 17 anos, sendo 40 vagas para execução no Conjunto Habitacional Vereador Jefferson da Silva, abrangência territorial CRAS César de Souza

3 – NÍVEL DE PROTEÇÃO:

- Proteção Social Básica
 Proteção Social Especial - Média complexidade
 Proteção Social Especial - Alta complexidade

4 – VALOR GLOBAL

Mensal: R\$ 50.545,45

Anual: R\$ 606.545,34

Municipal

Estadual

Federal

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – SUBVENÇÃO

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JANEIRO	46.118,00	ABRIL	46.118,00	JULHO	50.545,45	OUTUBRO	50.545,45
FEVEREIRO	46.118,00	MAIO	68.255,19	AGOSTO	50.545,45	NOVEMBRO	50.545,45
MARÇO	46.118,00	JUNHO	50.545,45	SETEMBRO	50.545,45	DEZEMBRO	50.545,45

5.1 - TOTAL DO CRONOGRAMA: R\$ 606.545,34

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CONTRAPARTIDA

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JANEIRO	4.200,00	ABRIL	4.200,00	JULHO	4.200,00	OUTUBRO	4.200,00



**INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR**

FEVEREIRO	4.200,00	MAIO	4.200,00	AGOSTO	4.200,00	NOVEMBRO	4.200,00
MARÇO	4.200,00	JUNHO	4.200,00	SETEMBRO	4.200,00	DEZEMBRO	4.200,00

6.1 – TOTAL DO CRONOGRAMA: R\$ 50.400,00

7 – AUTENTICAÇÃO

Mogi das Cruzes, 05 de maio de 2020.

Regimeire Mária de S. C. Otsuka
Psicóloga
CRP 06/109119

Nádia Beatriz Silva Terra Sakaki
Coordenadora pedagógica
RG [REDACTED]

Inez Cuzziol
Presidente
RG [REDACTED]



Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. Original nº 28.419/2020
Processo 1Doc. 6.711/2022
(Municipal e Federal)

4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR, TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL.

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº [REDACTED] denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Celeste Xavier Gomes**, portadora da CIRG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] e de outro lado, (o)a **Instituto Maria Mãe do Divino Amor**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 58.474.719/0001-44, com sede na Frei Bonifácio Harink, 380, Botujuru, Mogi das Cruzes - SP, neste ato representada por **Miyoko Ito**, portador(a) da CIRG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED], adiante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, os quais resolvem de comum acordo, diante do Processo 1Doc nº 6.711/2022, proceder ao aditamento do Termo de Colaboração nº 15/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 15/2021, nos termos da sua Cláusula Sétima, bem como a **REPACTUAÇÃO** financeira do Plano de Trabalho para o exercício de 2.023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 15/2021 pelo prazo de 12 meses, a partir de **01/01/2023 até 31/12/2023**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

4º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2021 - fls. 2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica repactuado o Plano de Trabalho do exercício de 2022 para a adequação dos preços dos serviços prestados, na forma do Plano de Trabalho para o exercício de 2023 inserido no respectivo Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de **RS 476.894,41 (Quatrocentos e Setenta e Seis mil, Oitocentos e Noventa e Quatro reais e Quarenta e Um centavos)**, equivalente ao valor original do Termo de Colaboração e os acréscimos decorrentes da repactuação do plano de trabalho para o exercício de 2.023.

Para a **esfera Federal**, o valor da parceria será de **RS 45.600,00 (Quarenta e Cinco mil e Seiscentos reais)** para o exercício de 2023.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária classificada sob nº **02.12.02.08.243.3001.2.626**, na esfera municipal, ficha 458, conforme reserva nº 20178, sob nº **02.12.02.08.243.3001.2.626**, na esfera federal, ficha 458, conforme reserva nº 20179.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014 e cláusula 7.4 do Termo de Colaboração aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas no Termo de Colaboração originário, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 13.019 de 2014, além dos prazos e normas de elaboração e do plano de trabalho, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 4.465 de 2003, com suas atualizações, bem como orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

4º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2021 - fls. 3

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente, pactuadas no instrumento original.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 20 de dezembro de 2022.

CELESTE XAMER GOMES
Secretária de Assistência Social

MIYOKO ITO
Presidente do Instituto Maria Mãe do Divino Amor

TESTEMUNHAS:

Margarida Severino

RG:
CPF:

Fábio Willy Lai

RG
CPF



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Órgão/Entidade Público(a): Município de Mogi das Cruzes

Conveniada: Instituto Maria Mãe do Divino Amor

Termo de Colaboração nº (de origem): 15/2021

Objeto: Desenvolvimento de Programa de Proteção Social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 20 de dezembro de 2022



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Caio Cesar Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: William Sérgio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Miyoko Ito

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Celeste Xavier Gomes

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Miyoko Ito

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento – MROSC Lei 13.019/2014

Nome: Adriana Ferreira dos Santos
Cargo: Diretora de Departamento – Gestão do SUAS
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____


Nome: Luana Corrêa Guimarães
Cargo: Diretora de Departamento – PSEAC
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____


Nome: Ana Beatriz de Oliveira Lima
Cargo: Diretora de Departamento – PSB
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES 1 – NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR 2 – NOME DO SERVIÇO Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 110 Crianças e Adolescentes, com faixa etária de 06 a 17 anos, sendo 40 vagas para execução no Conjunto Habitacional Vereador Jefferson da Silva, abrangência territorial CRAS César de Souza 3 – NÍVEL DE PROTEÇÃO: (X) Proteção Social Básica () Proteção Social Especial - Média complexidade () Proteção Social Especial - Alta complexidade 4 – VALOR GLOBAL Mensal: R\$ 39.741,20 Anual: R\$ 476.894,41 (X) Municipal () Estadual () Federal 5 – PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL	<p style="text-align: center;">PLANO DE TRABALHO</p> <p style="text-align: center;">- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS -</p>	ANEXO 3/4
<p style="text-align: center;">5.1 - Especificação</p> <p>RECURSOS HUMANOS (Salários, Encargos sociais e da Convenção de trabalho (diferença salarial, seguro de vida, convênio odontológico/médico/ASSINTES, cesta básica, vale refeição), Provisão para rescisão, Exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, PPRA e PCSMO, Férias e 13º Salário)</p> <p>ALIMENTAÇÃO</p>	<p style="text-align: center;">5.2 - Percentual (%)</p> <p style="text-align: center;">72,60 %</p>	<p style="text-align: center;">5.3 - Concedente (PMMC)</p> <p style="text-align: center;">346.242,24</p>
	<p style="text-align: center;">5.4 - Organização da Sociedade Civil (Contrapartida)</p>	<p style="text-align: center;">5.5 - Subtotal por especificação</p> <p style="text-align: center;">346.242,24</p>
	<p style="text-align: center;">67.003,66</p>	<p style="text-align: center;">67.003,66</p>

MATERIAL DE CONSUMO (Materiais educativos, para artes, artesanato e esportivos, Materiais para festividades e/ou homenagens, Materiais de escritório, Materiais para processamento de dados/informática, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene, combustível para o veículo da entidade, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, incluindo os equipamentos para atendimento das normas sanitárias contra a COVID)	1,92 %	9.156,37	9.156,37
MANUTENÇÃO (Água, Luz, Telefone, Internet, Gás, Aluguel)	3,02 %	14.402,21	14.402,21
MANUTENÇÃO PREDIAL (Materiais para conservação e manutenção das instalações para Pequenos reparos)	0,01 %	47,68	47,68
TRANSPORTES (Aquisição de vale transporte para os funcionários)	2,30 %	10.968,57	10.968,57
SERVIÇOS DE TERCEIROS (Segurança, Locação de Espaços e Equipamentos, Cursos de capacitação/supervisão, Lazer contratado, Contratação de Profissional Liberal como serviços de nutrição, manutenção, oficinairos, Serviços de Consultoria no Terceiro Setor, Serviços relacionados com a implementação, Serviços de Tecnologia da Informação, manutenção e alimentação de sistemas relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados, à Lei de Transparência, Serviços de assessoria Jurídica, Mão de obra para manutenção das instalações e veículos, Manutenção corretiva de equipamentos, Locação de veículos – Ônibus e Vans para transporte das crianças e adolescentes, Serviços de dedetização e desinsetização, limpeza de caixa de água e filtros de água, Seguro de carro e prédio e Serviços de confecção de uniformes para funcionários e usuários, ART e AVCB)	4,30 %	20.506,46	20.506,46
FUNDO DE CONTINGENCIAMENTO	1,80 %	8.567,22	8.567,22
TOTAL	100%	476.894,41	476.894,41
6- AUTENTICAÇÃO		Mogi das Cruzes, 01 de dezembro de 2022	
		<input checked="" type="checkbox"/> Miyoko Ito Presidente RG [REDACTED]	

 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES		PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO -	ANEXO 4/4
1 - NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR			
2 - NOME DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 110 Crianças e Adolescentes, com faixa etária de 06 a 17 anos, sendo 40 vagas para execução no Conjunto Habitacional Vereador Jefferson da Silva, abrangência territorial CRAS César de Souza			
3 - NÍVEL DE PROTEÇÃO: (X) Proteção Social Básica () Proteção Social Especial - Média complexidade () Proteção Social Especial - Alta complexidade			
4 - VALOR GLOBAL Mensal: R\$ 39.741,20 Anual: R\$ 476.894,41 (X) Municipal () Estadual () Federal			
5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - SUBVENÇÃO			
MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JANEIRO	39.741,21	ABRIL	39.741,20
FEVEREIRO	39.741,20	MAIO	39.741,20
MARÇO	39.741,20	JUNHO	39.741,20
5.1 - TOTAL DO CRONOGRAMA: R\$ 486.000,00		7 - TOTAL DO CRONOGRAMA: R\$ 486.000,00	
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CONTRAPARTIDA			
MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
		JULHO	39.741,20
		AGOSTO	39.741,20
		SETEMBRO	39.741,20
		OUTUBRO	39.741,20
		NOVEMBRO	39.741,20
		DEZEMBRO	39.741,20

JANEIRO	0,00	ABRIL	0,00	JULHO	0,00	OUTUBRO	0,00
FEVEREIRO	0,00	MAIO	0,00	AGOSTO	0,00	NOVEMBRO	0,00
MARÇO	0,00	JUNHO	0,00	SETEMBRO	0,00	DEZEMBRO	0,00


6.1 – TOTAL DO CRONOGRAMA: R\$ 127.101,72

7 – AUTENTICAÇÃO

[Redacted Signature]

Miyoko Ito
Presidente
RG: [Redacted]

Mogi das Cruzes, 01 de dezembro de 2022.

 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES	PLANO DE TRABALHO - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS -	ANEXO 3/4
1 - NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR		
2 - NOME DO SERVIÇO Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 110 Crianças e Adolescentes, com faixa etária de 06 a 17 anos, sendo 40 vagas para execução no Conjunto Habitacional Vereador Jefferson da Silva, abrangência territorial CRAS César de Souza		
3 - NÍVEL DE PROTEÇÃO: (X) Proteção Social Básica () Proteção Social Especial - Média complexidade () Proteção Social Especial - Alta complexidade		
4 - VALOR GLOBAL Mensal: R\$ 3.800,00 () Municipal (X) Estadual Anual: R\$ 45.600,00 (X) Federal		
5 - PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL		
5.1 - Especificação RECURSOS HUMANOS (Salários, Encargos da Convenção de trabalho (diferença salarial, seguro de vida, convênio odontológico/médico/ASSINTES, cesta básica, vale refeição), Provisão para rescisão, Exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, PPRA e PCSMO, Férias e 13º Salário) ALIMENTAÇÃO	5.2 - Percentual (%) 78,5% 7%	5.3 - Concedente (PMMC) 35.796,00
		5.4 - Organização da Sociedade Civil (Contrapartida) 35.796,00
		5.5 - Subtotal por especificação 35.796,00
		3.192,00

<p>MATERIAL DE CONSUMO (Materiais educativos, para artes, artesanato e esportivos, Materiais para festividades e/ou homenagens, Materiais de escritório, Materiais para processamento de dados/informática, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene, combustível para o veículo da entidade, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, incluindo os equipamentos para atendimento das normas sanitárias contra a COVID)</p>	3%	1.368,00	1.368,00	1.368,00
<p>PEQUENOS REPAROS (Materiais para conservação e manutenção das instalações – prédios que constituem os espaços do projeto – tais como: cimento, areia, tijolo, blocos, telhas, tintas, folhas de portas e janelas, telas, alambrados, tubulações, materiais elétricos, hidráulicos e cerâmicas)</p>	0,5%	228,00	228,00	228,00
<p>SERVIÇOS DE TERCEIROS (Segurança, Locação de Espaços e Equipamentos, Cursos de capacitação/supervisão, Lazer contratado, Contratação de Profissional Liberal como serviços de nutrição, manutenção, oficinairos, Serviços de Consultoria no Terceiro Setor, Serviços relacionados com a implementação, manutenção e alimentação de sistemas relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados, à Lei de Transparência, Serviços de assessoria Jurídica, Mão de obra para manutenção das instalações e veículos, Manutenção corretiva de equipamentos, Locação de veículos – Ônibus e Vans para transporte das crianças e adolescentes, Serviços de dedetização e desinsetização, limpeza de caixa de água e filtros de água, Seguro de carro e prédio e Serviços de confecção de uniformes para funcionários e usuários, ART e AVCB)</p>	11%	5.016,00	5.016,00	5.016,00
TOTAL	100%	45.600,00	45.600,00	45.600,00
<p>6- AUTENTICAÇÃO</p> <p style="text-align: right;">Miyoko Ito Presidente</p> <p style="text-align: right;">RG: [REDACTED]</p> <p style="text-align: right;">Mogi das Cruzes, 01 de dezembro de 2022.</p>				

FEVEREIRO	0,00	MAIO	0,00	AGOSTO	0,00	NOVEMBRO	0,00
MARÇO	0,00	JUNHO	0,00	SETEMBRO	0,00	DEZEMBRO	0,00

6.1 – TOTAL DO CRONOGRAMA: R\$ 0,00

7 – AUTENTICAÇÃO

Mogi das Cruzes, 01 de dezembro de 2022.


Miyoko Ito
 Presidente

RG: 



Prefeitura de Mogi das Cruzes
Secretaria de Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias

DADOS DA REQUISIÇÃO

FINALIDADE: PEDIDO DE SUBVENÇÃO

Nome Requerente: INSTITUTO MARIA MAE DO DIVINO AMOR CNPJ: 58.474.719/0001-44

Endereço: RUA DR RICARDO VILELA 432
08710-150 CENTRO - MOGI DAS CRUZES / SP**NATUREZA****Certidão Negativa de Débitos Imobiliários****IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Inscrição: 05.012.005.000-9

Endereço do Imóvel: R ANTONIO FERNANDES 90

Loteamento: VL RESSACA

Lote:

Quadra:

Área Terreno: 2.535,00 Área Construção: 2.234,92 Área Edícula/Outras edificações: 0,00

TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS:

IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana)

Até a presente Data e Hora

1. CERTIFICA, que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o imóvel acima identificado. *Fica ressalvado o direito de a fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas sobre o imóvel acima identificado que vierem à ser apuradas ou que se verificarem a qualquer tempo.*;
2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **<https://online.mogidascruzes.sp.gov.br/servicos>** > menu **IPTU** ou utilize dispositivo leitor de QRcode .

Emissão: 28 de Novembro de 2022 às 12:30:07 (Data/Hora de Brasília)

Código de controle: 2022.143.076





NATUREZA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal - C.C.M. : **54.062-5**

Nome / Razão Social do Contribuinte : **INSTITUTO MARIA MAE DO DIVINO AMOR**

C.N.P.J. : **58.474.719/0001-44**

Endereço : **R ANTONIO FERNANDES 90 SALA 1 E 2 VL RESSACA MOGI DAS CRUZES SP 08715-540**

Atividade : **ASSOCIACAO BENEFICIENTE**

Situação : **Ativo**

TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

1. **CERTIFICA** que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : **29/11/2022 às 15:21:02** (Data e Hora de Brasília)

Código de Controle : **2022.018.894**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CELESTE XAVIER GOMES**, CPF [REDACTED] atesto que na data de **27/12/2022 às 09:21:44** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **celeste.semas@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C051B643DF1A48E814E12B8003964325DA37BE1352079B6D1A4B92DBE4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

16a38df3-27c1-458c-826f-3524dd74679e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

4º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2021 - fls. 4

A P O S T I L A

À vista da solicitação formulada pela Secretaria de Assistência Social, no Processo 1DOC nº 6.711/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 15, de 1º de fevereiro de 2021, celebrado entre o Município e Organização Social **Instituto Maria Mãe do Divino Amor**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.474.719/0001-44, e conforme Decretos nºs 21.721 de 28 de março de 2023 e 21.735 de 3 de abril de 2023, e de tudo o mais que restou decidido nos referidos autos, e considerando não haver repasses federais para o ano de 2023, o Município assume a despesa referente a diferença de recurso previsto, não transferido pela Federação, faço constar que no Termo Aditivo:

onde se lê:

“Para a esfera Federal, o valor da parceria será de R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco mil e Seiscentos reais) para o exercício de 2023.”

leia-se:

“Para a esfera **Federal**, o valor correspondente será de **R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)**, com absorção através de recursos **municipais** no valor de **R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil reais)** para o exercício de 2023.”

Para o objeto deste Apostilamento foi elaborada a Nota de Reserva nº **6003**, no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

Mogi das Cruzes, 6 de abril de 2023.

CEDESTE XAVIER GOMES
Secretária de Assistência Social

MIYOKO ITO
Presidente do Instituto Maria Mãe do Divino Amor

SGov/dzm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Órgão/Entidade Público(a): Município de Mogi das Cruzes

Conveniada: Instituto Maria Mãe do Divino Amor

Termo de Colaboração n° (de origem): 15/2021

Objeto: Desenvolvimento de Programa de Proteção Social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 6 de abril de 2023.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Caio Cesar Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: William Sérgio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Miyoko Ito

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Celeste Xavier Gomes

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Miyoko Ito

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento – MROSC Lei 13.019/2014

Nome: Adriana Ferreira dos Santos
Cargo: Diretora de Departamento – Gestão do SUAS
CPF: ██████████

Assinatura: _____

Nome: Luana Corrêa Guimarães
Cargo: Diretora de Departamento – PSEAC
CPF: ██████████

Assinatura: _____

Nome: Ana Beatriz de Oliveira Lima
Cargo: Diretora de Departamento – PSB
CPF: ██████████

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)